



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2.023

"Dispõe Sobre a Autorização e Ratifica Alterações Por Aditivo do Protocolo de Intenções para Participação no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), e a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Augusto de Lima/MG, para o Exercício Financeiro de 2.023 e atualiza a Lei Municipal nº 1002/2022 que alterou a Lei 989/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2.022 a 2.025, com fundamento no Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964; e Contém Outras Providências".

PROJETO DE LEI Nº 03/2.023

O Povo do Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes no Poder Legislativo, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Augusto de Lima/MG autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), mediante assinatura de Protocolo de Intenções, Contrato de Rateio e ainda Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A autorização descrita no Caput abrange a aprovação do Termo Aditivo, anexo à presente Lei.

Art. 2º Para a participação do Município de que trata o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município no Exercício Financeiro de 2.023, no valor de R\$ 43.200,00(Quarenta e Três mil Duzentos reais), na dotação abaixo especificada:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

11.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

11.02.01 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

18.542.0021.1130 - INVESTIMENTOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CODANORTE

44717000 - Rateio Participação em Consórcio Público - Fonte 1500000000 Valor R\$ 3.240,00

18.542.0021.2156 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CODANORTE

31717000 - Rateio Participação em Consórcio Publico Fonte 1500000000 Valor R\$ 21.600,00

33717000 - Rateio Participação em Consórcio Público Fonte 1500000000 Valor R\$ 18.360,00

Art. 3º Para fazer face à(s) dotação(ões) criadas no Art. 2º, fica indicado como fonte de recursos para abertura do crédito especial autorizado, a anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima no Exercício de 2.023, nos termos do Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO 11.01.02 - COORDENAÇÃO SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

15.452.0025.1051 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - Aquisição de Imóveis - Fonte 1500000000 Valor R\$ 43.200,00

Art. 4º Na Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se a mesma se tornar insuficiente utilizando como fonte de recurso, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, para o Exercício Financeiro de 2.023.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 989/2021 (Plano Plurianual do Município de Augusto de Lima/MG, para o quadriênio 2.022/2.025), na Lei Municipal nº 999/2.022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei Municipal nº 1.002/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) vigente acrescentando a seguinte alteração:

Programa: 0021

2156 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CODANORTE

1130 - INVESTIMENTOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CODANORTE

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Contrato de Rateio	Percentual	100%	43.200,00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 30 de Março de 2.023.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Nilcilane Aparecida de Oliveira

Secretária Interina

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/03/2023